

Ponto: 119103 Ass: *aino* Origem: *presid.*

Ofício GVP nº 86 /2009

Brasília, 15 de abril de 2009.

Exmº Sr.  
Deputado **MICHEL TEMER**  
Presidente da Câmara dos Deputados

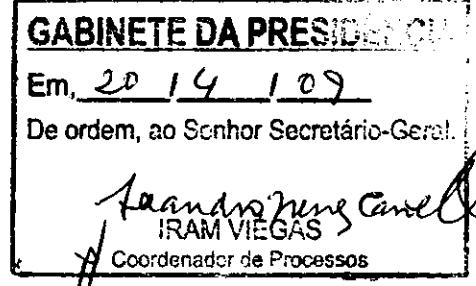
*Req 462312009*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência a composição de Comissão Externa, nos termos do artig 38 do Regimento Interno desta Casa, a fim de acompanhar a situação da estiagem no Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

  
Deputado **MARCO MAIA**  
1º VICE-PRESIDENTE



e = 96184

## JUSTIFICATIVA

É fato notório a longa estiagem que assola o Estado do Rio Grande do Sul desde o final do ano passado.

Dos 496 municípios de nosso estado, mais de uma centena já decretaram situação de emergência.

As perdas econômicas na produção agrícola inicialmente contabilizadas suplantam a cifra de 1,5 bilhões de reais.

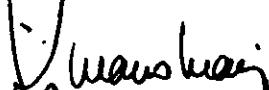
Algumas das principais regiões afetadas estão nas localidades de Alpestre, Boa Vista das Missões, Cristal do Sul, Engenho Velho, Gramado dos Loureiros, Humaitá, Iraí, Jaboticaba, Liberato Salzano, Nonoai, Novo Barreiro, Novo Tiradentes, Novo Xingu, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Sagrada Família, São José das Missões, São Pedro das Missões, Seberi, Três Palmeiras e Trindade do Sul.

Os prejuízos econômicos e sociais advindos da falta de chuva estão mais concentrados nas regiões norte, em torno de Passo Fundo e Erechim, e noroeste, próximo a Santa Rosa.

As diversas audiências públicas já realizadas no Rio Grande do Sul e as medidas emergenciais para solucionar o problema de fornecimento de água naquele estado indicam a mobilização da sociedade civil e espelham a expectativa dos cidadãos em relação à postura de assistência que a Câmara dos Deputados deve adotar.

A criação de um ambiente de discussões nesta Casa do Poder Legislativo denota planejamento estratégico necessário que viabilizará a escolha de medidas possíveis de serem implementadas para amenizar os efeitos da estiagem (*atraso no plantio e desenvolvimento de grãos decorrente do citado risco climático, manutenção da cadeia produtiva animal e de grãos, etc.*).

O foco da missão temporária requerida se amolda aos requisitos regimentais. Há necessidade do exercício da prerrogativa definida no artigo 38, em atenção às necessidades deflagradas naquele estado.

  
Deputado Marco Maia  
1º Vice-Presidente